



EDITAL DE ABERTURA N° 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO NAS UNIDADES DO CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) E CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO**, do Estado de São Paulo, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2016, nomeada pela Portaria nº. 205 de 08 de Junho de 2016 faz saber a todos que interessar que torna público o **Processo Seletivo Simplificado 2016**, de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, para preenchimento de vagas do CRAS – (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), tendo em vista a Portaria nº 148 de 27 de Abril de 2006, artigo 2º, inciso V do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e a Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, com inscrições nos dias de **16/06/2016 e 17/06/2016 das 08:30h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h, no Departamento Municipal de Assistência Social**. O presente Processo Seletivo se dará pelas normas e instruções especiais seguintes, que fazem parte integrante deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal N.º 924/2010 de 11 de Maio de 2010.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado 2016 será realizado na cidade da Estância Turística de Eldorado.

1.3. Dada a urgência, a seleção para a contratação será realizada por Comissão Especial constituída para a finalidade, mediante entrevista e análise de currículos.

1.4 O Processo Seletivo regido por este Edital e no que for omissivo, pela legislação aplicável e pelos princípios gerais de direito público e será realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social por intermédio de Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

1.5 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Inscrição dos Interessados;
- c) Análise das Documentações e dos Currículos;
- d) Entrevista;
- e) Resultados e Classificação
- f) Prazo Recursal do Resultado da Classificação
- g) Resultado Final
- h) Homologação



1.6 Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado 2016 para a contratação temporária de Oficineiro de Música, Oficineiro de Dança, Oficineiro de Jiu Jitsu, Oficineiro de Informática, Oficineiro de Artesanato, Regente de Banda, Oficineiro de Corte Costura e Oficineiro de Atividades Esportivas.

1.7 O local de trabalho (lotação) é aquele expressamente declinado neste Edital.

2. VALIDADE

2.1 O Processo Seletivo tem validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.2.1 Os contratos serão temporários sem vínculo empregatício com período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, obedecendo a legislação vigente, segundo critério de necessidade, oportunidade e convivência da administração do município da Estância Turística de Eldorado.

2.3 RESCISÃO CONTRATUAL

2.3.1 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da administração pública, nos casos:
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da administração;
 - b.3) do contrato assumir exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato, e;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público;
- c) por iniciativa do contratado.

2.4 A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 2016, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

3. REQUISITOS/ MODALIDADES



3.1 A tabela abaixo apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado 2016 e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, remuneração, atribuições sumárias e requisitos exigidos.

CARGO/FUNÇÃO	PERFIL	FORMAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Oficineiro de Música	Experiência e facilidade para trabalhar com grupos de crianças, adolescentes e idosos. Promover oficinas de violão, flauta, canto coral, expressão corporal e outros.	Ensino médio Completo com formação em Música	01	35h	R\$ 880,00
Oficineiro de Dança	Experiência e facilidade para trabalhar com grupos de crianças, adolescentes e idosos. Promover oficinas de balé, danças, expressão corporal e outros.	Ensino Médio Completo com formação em Dança	Cadastro Reserva	35h	R\$ 880,00
Oficineiro de Jiu Jitsu	Experiência e facilidade para trabalhar com grupos de crianças, adolescentes e idosos. Promover oficinas de Jiu Jitsu;	Ensino Médio Completo com formação em Jiu Jitsu	Cadastro Reserva	35h	R\$ 880,00
Oficineiro de Informática	Experiência e facilidade para trabalhar com grupos de crianças, adolescentes e idosos. Promover oficinas de informática básica.	Ensino Médio Completo com formação em Informática	Cadastro Reserva	35h	R\$ 880,00
Regente de Banda	Experiência trompete, trombone, saxofone, lira, clarineta, flautas (flauta doce), tuba, bombardino, prato, surdo, etc. Facilidade para promover oficinas de banda municipal e desenvolver e executar projeto de criação de banda municipal.	Superior Completo em Música ou Cursando Superior em Música	Cadastro Reserva	24h	R\$ 880,00
Oficineiro de Corte Costura	Experiência e facilidade para trabalhar com grupos. Promover oficinas de corte costura.	Ensino Médio Completo com formação em Corte Costura	Cadastro Reserva	35h	R\$ 880,00
Oficineiro de Atividades Esportivas	Experiência e facilidade para trabalhar com grupos de crianças, adolescentes e idosos. Promover atividades esportivas.	Ensino Superior Completo em Educação Física	01	24h	R\$ 880,00
Oficineiro de	Experiência e facilidade para trabalhar com grupos de	Ensino Médio Completo	Cadastro Reserva	35h	R\$ 880,00



Artesanato	crianças, adolescentes e idosos. Promover oficinas de violão, flauta, expressão corporal e outros.				
------------	--	--	--	--	--

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas **presencialmente** nos dias 16/06 e 17/06, no Departamento Municipal de Assistência Social, sito a PRAÇA NOSSA SENHORA DA GUIA, 156 – CENTRO, ELDORADO-SP, das **8h30h às 10h30h** e das **13h30h às 16h30h**.

4.3. Todas as informações fornecidas pelo candidato no momento da sua inscrição serão consideradas de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.4. A efetivação da inscrição implicará o conhecimento ea aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento;

a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

d) Estar quite com o serviço militar (caso de candidatos do sexo masculino);

e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;

g) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

h) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no item 3.1;

i) Ter a escolaridade compatível nas áreas discriminadas, objeto de seleção em conformidade com o item 3.1;

4.5 Não serão aceitas nem homologadas solicitações de inscrições que não atendam rigorosamente às exigências deste Edital o qual os candidatos aderem integralmente.

4.6 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar, na Ficha de Inscrição, a opção de função para o qual pretende concorrer, conforme quadro descrito neste Edital, no item 3.1;

4.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, via correio eletrônico e através de procuração.

4.8 No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo cargo pretendido;

4.9 É vedada a inscrição para mais de um cargo ou proceder quaisquer alterações posteriores;



4.10 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, recebendo, no ato, o comprovante com a indicação de seu número de inscrição, sem o qual não terá direito a ingresso no recinto onde se realizarão as entrevistas;

4.11 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de acréscimos, alterações nas informações prestadas e alterações do cargo, “em nenhuma hipótese”.

4.12 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PREFEITURA MUNICIPAL do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, sem apresentar rasuras;

4.13 Somente terá validade o cartão de identificação do candidato que estiver devidamente rubricado pelas pessoas encarregadas das inscrições, com o carimbo da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO – SP;

4.14 O candidato que pleiteia vaga de curso superior deverá estar regularmente inscrito no Conselho Profissional específico;

4.15 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer as condições ora exigidas, ou apresentá-las de forma incompleta, incorreta ou ilegível, terão a inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

4.16 A taxa de inscrição será 1 Kg de alimento não perecível (exceto sal).

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6. PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

6.1 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) por emprego, das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

6.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99.

6.3 As pessoas com deficiências que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, NÃO poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.

6.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionário superior a 0,5% (cinco por cento), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Não havendo candidatos aprovadas para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.



6.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da avaliação e aos critérios de aprovação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos através de ficha de inscrição.

6.6 O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha - Formulário de Inscrição anexando ao mesmo:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova;

6.7 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

7. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado 2016 será realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2016 criada pela Portaria nº. 205 de 08 de Junho de 2016, nos prazos e datas fixados neste edital.

7.2 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.2.1. No ato da inscrição, o interessado deverá preencher os formulários conforme modelos constantes no ANEXO IV e V, onde fará uma declaração, sob as penas da lei, acerca da veracidade das informações prestadas;

7.2.2 Com os formulários preenchidos, o interessado deverá apresentar curriculum vitae conforme modelo constante no ANEXO III, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Comprovante de regularidade de situação cadastral – CPF;
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) cópia do Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para candidato do sexo masculino entre 18 e 45 anos);
- e) Cópia do histórico escolar ou da certidão de conclusão de curso ou declaração escolar (para fins de comprovação de escolaridade);
- f) Cópia da carteira de Trabalho ou declaração original emitida por pessoa pública ou privada (para fins de comprovação de experiência profissional), ANEXO IV;
- g) Cópia de certificados, diplomas e títulos (para fins de comprovação de cursos realizados na área específica);
- h) Declaração atestando se exerce cargo ou emprego público (ANEXO V);
- i) Cópia de Registro no Conselho Regional da Categoria



7.2.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido;

7.2.4 O ingresso do candidato no local de realização da Entrevista só se dará mediante apresentação do documento original de identidade contendo fotografia, filiação e assinatura.

7.2.5 É válido como prova de identidade a carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei 6.206/1975);

7.2.6 Será exigida a identificação especial do candidato quando o documento de identidade apresentar dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, que compreenderá a coleta de assinaturas e impressão digital;

7.2.7 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da entrevista;

7.2.8 Não será aceito como documento de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, CPF, carteira de estudante, carteira funcional não abrangida pela Lei n. 6206/1975, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, tampouco cópia de documento de identidade, ainda que autenticado.

7.2.9 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.2.10 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da Entrevista com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, relógio do tipo databank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

7.2.11 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos e eletrônicos ocorridos durante a realização da Entrevista, tampouco por danos neles causados.

7.2.12 O candidato não poderá realizar a Entrevista sem a apresentação do documento de identificação, ainda que o seu nome conste da relação oficial de inscritos e ele apresente o comprovante de inscrição.

7.2.13 Em hipótese alguma haverá:

a) Segunda chamada para a Entrevista;

b) Prorrogação do tempo previsto para a Entrevista, devido ao afastamento de candidato da sala;

c) Repetição de tempo de Entrevista.

7.2.14 O candidato com deficiência poderá requerer no ato de inscrição, tratamento diferenciado para o dia da entrevista, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004.

7.2.15 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a entrevista poderá fazê-lo em sala reservada, mediante autorização da Comissão e da Organização do Processo Seletivo, observados os procedimentos constantes deste Edital;



- 7.2.16 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- 7.2.17 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 7.2.18 Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
- 7.2.19 A solicitação de tratamento especial para realização da Entrevista deverá ser prévia, respeitados os critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- 7.2.20 Os candidatos do processo seletivo serão ordenados de acordo com a ordem de classificação do profissional decorrente da avaliação realizada da Entrevista;
- 7.2.21 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado – SP e Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2016 não se responsabilizarão por despesas relacionadas a deslocamentos de candidatos de outras localidades para participação neste Processo Seletivo.

8. DAS VAGAS

8.1 Os cargos, funções, requisitos básicos, jornada de trabalho diária e semanal, número de vagas e salário base, então descritos no edital.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 As vagas serão preenchidas no decorrer do exercício de 2016/2017, conforme necessidade, oportunidade e conveniência de cada área e mediante atestado de existência de saldo orçamentário e financeiro pelo Departamento Municipal de Contabilidade;

9.2 As vagas reservadas e não preenchidas por candidatos portadores de necessidades especiais poderão ser utilizadas pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação;

9.3 Quando da apresentação dos documentos no ato da inscrição, o portador de necessidades especiais deverá juntar relatório médico detalhado, expedido dentro dos últimos (30) trinta dias, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, na falta do relatório médico, o candidato será tratado como candidato não portador de necessidades especiais, com estrita observância à ordem de classificação da seleção.

10. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 A avaliação competirá a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e contemplará a análise de currículo e experiência profissional, sendo considerados classificados os inscritos que atenderem plenamente as exigências deste edital;

10.2 O resultado da entrevista realizada no presente Processo Seletivo será publicado nos espaços públicos do Município (Paço e site oficial da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Fórum, etc) na data de 23/06/2016 a partir das 14:00h.



10.3 Os candidatos serão ordenados em lista decrescente de pontuação, com todos os candidatos por cargo e outra somente com os candidatos portadores de necessidades especiais por cargo;

10.4 Após a publicação do resultado o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2016, o que será admitido unicamente para efeito de correção de notório erro de fato.

10.5 A Classificação bem como o Resultado da Seleção será homologada pela Prefeita e publicada no site da Prefeitura da Estância Turística de Eldorado (www.eldorado.sp.gov.br) e afixado nos locais de divulgação do Edital no dia 29/06/2016 a partir das 14:00h

10.6 Não será fornecido ao candidato Declaração de Classificação, valendo para este fim a lista dos classificados publicada no jornal de publicação do município e site oficial da Prefeitura.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final terão preferência os candidatos que:

- a) Não possua vínculo funcional com a administração direta e indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- b) tiver maior idade;
- c) Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- d) Persistindo o empate, por sorteio;

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será divulgado dia **28/06/2016** e estará à disposição no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado (www.eldorado.sp.gov.br), no Departamento Municipal de Assistência Social, no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

13. DOS RECURSOS

13.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito ao presidente da Comissão Organizadora designada para a realização do Processo Seletivo Simplificado 2016, conforme Anexo I (cronograma), que decidirá em decisão irrecorrível;

13.2 O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito horas) horas a partir do horário da publicação do gabarito, conforme consta no cronograma deste Edital;



13.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

13.4 Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente para a COMISSÃO ORGANIZADORA deste Processo Seletivo, no Departamento Municipal de Assistência Social de Eldorado, situado a Praça Nossa Senhora da Guia, 156, Centro, Eldorado/SP e só serão aceitos os recursos que estejam dentro do prazo estipulado. O prazo recursal será no dia 24/06 e os horários de protocolo de recurso serão das 08:30 às 10:30h das 13:30h às 16:30h;

13.5 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecidos não serão acatados;

13.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

13.7 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

13.8 O recurso deverá ser entregue e protocolado presencialmente. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico, dentre outros, ou, ainda, fora do prazo;

13.9 O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado;

13.10 Ser assinado pelo recorrente;

13.11 O Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

13.12 A Comissão Organizadora do Processo de Seletivo Simplificado 2016, conforme a Portaria nº 205 de 08 de Junho de 2016 será responsável pelo julgamento do(s) recurso(s) interposto(s). O resultado da interposição de recurso será no dia 27/06/2016, estará fixado no site da prefeitura e na sede do Departamento Municipal de Assistência Social.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Sob nenhuma hipótese, a contratação temporária implicará vínculo empregatício (CLT), com o município da Estância Turística de Eldorado;

13.2 A contratação, pelo regime administrativo, dar-se-á com a assinatura do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado e o CONTRATADO;

13.3 O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social;

13.4 O local de prestação de serviços dos contratados será no órgão requisitante da contratação ou nos órgãos designados pelo Departamento Municipal de Assistência Social;

13.5 Será considerado desistente o candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o contrato;

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL



14.1 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública, nos casos:
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da administração;
 - b.3) do contrato assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato, e;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público;
 - b.5) por iniciativa do contratado.

11.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE (PRAZO DE 02 DIAS PARA POSSE)

11.2.1 No ato da posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais acompanhados de cópias simples e legíveis:

- Xerox simples do RG ou CNH;
- Xerox simples do CPF;
- Xerox simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Xerox simples do Comprovante de Endereço;
- Xerox simples do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Médio, Técnico ou Diploma de Ensino superior conforme a exigência da vaga escolhida pelo candidato, descrito no item 3.1.;
- Xerox Simples da Carteira de Registro de Classe;
- 01 (uma) foto 3x4;

15. ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATO	DATA
Publicação do Edital	10/06/2016
Período das Inscrições	16/06 e 17/06/2016
Homologação das Inscrições e Convocação para a Entrevista	20/06/2016
Entrevista	21/06 e 22/06/2016
Resultado	23/06/2016



Interposição de Recursos	24/06/2016
Resultado dos Recursos	27/06/2016
Resultado Final	28/06/2016
Homologação	29/06/2016

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado 2016.

16.3. Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado 2016, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

16.4 O candidato terá 02 (dois) dias, conforme Anexo I (cronograma) para impugnação do mesmo; Comprovação, através da apresentação da documentação hábil, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no presente certame, que deverá ser apresentada por ocasião da convocação; a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem estas condições implicarão na desclassificação do candidato, de forma irreversível.

16.5 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado o seu endereço perante o Departamento Municipal de Assistência Social para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo, por falta da citada atualização.

16.6 Os classificados serão sempre convocados conforme as necessidades da Prefeitura e disponibilidade orçamentária, observados os limites da Legislação Vigente.

16.7 Os candidatos devem encontrar-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

16.8 O candidato deve possuir habilitação necessária e inscrição no órgão de classe correspondente, quando for o caso, até a data da contratação.

16.9 O candidato deve gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função que concorreu.

16.10 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de, se for o caso, promover investigações sigilosas sobre o comportamento moral e disciplinar do candidato, a fim de obstar sua contratação.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2016.

16.12 O prazo de validade desta seleção pública será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública;



- 16.13** O candidato poderá obter informações referentes à seleção pública junto à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;
- 16.14** Os candidatos aprovados e classificados que não forem convocados, em razão da ordem de classificação obtida, poderão ser convocados subsequentemente, atendido o prazo de validade desta seleção pública, conforme o estabelecido neste Edital, e, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação e o cargo;
- 16.15** não haverá segunda chamada para nenhuma fase desta seleção pública, importando a ausência do candidato, em qualquer das fases, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do certame, para todos os efeitos;
- 13.16** A aprovação na seleção pública, além do número de vagas solicitadas, não assegura ao candidato o direito de contratação que somente dar-se-á de acordo com o interesse e segundo critério de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração do município da Estância Turística de Eldorado;
- 16.17** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no átrio oficial do município da Estância Turística de Eldorado e no site oficial (www.eldorado.sp.gov.br);
- 16.18** A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 2016 ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato;
- 16.19** Após a convocação o interessado terá 02 (dois) dias para assinar o Termo de Contrato, no Departamento Municipal de Administração do município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei;
- 16.20** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo;
- 16.21** As datas referentes a esta seleção simplificada constam do ANEXO I desse edital;
- 16.22** Este edital será devidamente publicado no átrio do município da Estância Turística de Eldorado e no site (www.eldorado.sp.gov.br);
- 16.23** Caberá a Sr^a. Prefeita Municipal da Estância Turística de Eldorado a homologação do presente Processo Seletivo.

Eldorado, 10 de Junho de 2016

IVANIR POFFO BEIBER
Prefeita



ANEXO I

CRONOGRAMA

ATO	DATA
Publicação do Edital	25/05/2016
Período das Inscrições	13/06 e 14/06
Homologação das Inscrições e Convocação para a Entrevista	15/06/2016
Entrevista	20/06 e 21/06/2016
Resultado	22/06/2016
Interposição de Recursos	23/06 e 24/06
Resultado dos Recursos	27/06/2016
Resultado Final	28/06/2016
Homologação	29/06/2016



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____. _____. _____ - ____

Data de Nascimento: _____ Nº de Filhos Menores de 18 anos _____

Endereço: _____ Cidade _____

Fone: _____ Cel: _____

Email (LETRA DE FORMA): _____

CARGO A QUE CONCORRE:

CONCORRER A VAGA DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?

SIM () NÃO ()

Eldorado, _____ de Junho de 2.016.

 Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____. _____. _____ - ____

Cargo/Função: _____

Estância Turística de Eldorado, _____ de Junho de 2.016.

 Assinatura do Responsável pela Inscrição
 Carimbo da Prefeitura



ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

IDENTIFICAÇÃO		
NOME DO CANDIDATO		
CPF:	RG:	SEXO:
IDENTIFICAÇÃO		
CURSO	INSTITUIÇÃO	TÉRMINO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
EMPREGADOR	CARGO/FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	
EMPREGADOR	CARGO/FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	
EMPREGADOR	CARGO/FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	
A PONTUAÇÃO SERÁ DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA COMISSÃO		
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO		
CURSO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO
CARGA HORÁRIA		
CURSO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO
CARGA HORÁRIA		
CURSO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO
CARGA HORÁRIA		
CURSO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO
*PONTUAÇÃO SERÁ DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA COMISSÃO		



Declaro sob as penas da Lei, que são verdadeiramente as informações acima e concordo com as disposições constantes do EDITAL nº 001/2016

LOCAL	DATA	RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO
ASSINATURA DO CANDIDATO		
A PONTUAÇÃO SERÁ DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA COMISSÃO		
ASSINATURA DOS EXAMINADORES		



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que (_____) e
RG _____, CPF, _____ adquiriu experiência
profissional no período de (_____) à (_____), tendo desenvolvido atividades de
(_____
_____).

Declaro que as informações acima são verídicas.

Estância Turística de Eldorado, _____ de Junho de 2016.

Assinatura do Responsável pelas informações e carimbo do CNPJ



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a)
do RG nº _____ domiciliado (a)
_____ declaro para os devidos fins de
comprovação que:

() Não exerço nenhum outro cargo público municipal, estadual ou federal;

() Exerço outro cargo público, qual seja: _____.

Declaro que as informações acima são verídicas.

Estância Turística de Eldorado, _____ de Junho de 2016.

Assinatura do Responsável pelas informações e carimbo do CNPJ